



RESOLUÇÃO Nº 009/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

“Dispõe sobre a aprovação das receitas e despesas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTALPREV**, da competência **JULHO de 2025**”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - OCIDENTALPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 1.352/2022 de 16 de dezembro de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência de Cidade Ocidental, revogando as disposições da Lei Complementar nº 601/05 e Lei nº 1.028/2016, de 01 de agosto de 2005 e 16 de dezembro de 2016 respectivamente, nomeado através do Decreto Municipal nº 040/2023 e Decreto Municipal nº 259/2024;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas à aplicação dos recursos do RPPS;

Considerando que, após analisados, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas da Lei 4.320/64, Lei Federal de n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos; Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO; Pelo Ministério do Trabalho e Previdência:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as despesas do Fundo Municipal de Previdência, especificamente as pagas com recursos oriundos do **RPPS**, constantes do balancete financeiro **relativo ao mês de JULHO de 2025**, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Previdência, Lei 4.320/64, pelas normas estatuídas pelo Egrégio **TCM/GO** e pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas regulares.

Art. 2º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência DE JULHO DE 2025, considerando as mesmas estão enquadradas na política de investimentos, assim como na Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º - Fica a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal incumbida de dar publicação desta Resolução no site oficial do Instituto, assim como no placar oficial e demais.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Sala do **Conselho Municipal de Previdência do RPPS** do Município de Cidade Ocidental,
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

Fabiano Willian de Carvalho
Presidente do CMP

José Rodolfo de Araújo Neto
Vice-Presidente do CMP

Fabiana Soares Pereira Rangel
Secretária

Cibelle Araujo Santana
Membro

Maísa Soares da Silva
Membro